

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 939, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa substitutos formais no âmbito da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) e revoga o Decreto Judiciário nº 691, de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80521251.000037/2026-47,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 598, de 08 de maio de 2026, que regulamenta o procedimento administrativo para a designação formal e para o exercício da substituição nos cargos de direção e coordenação da área administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

DECIDE

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados como substitutos formais dos titulares dos cargos de direção e coordenação vinculados à Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 598/2026:

ITEM Nº	NOME	CADASTRO	UNIDADE
1	Alexsandro Silva Santos	903.439-0	Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP)
2	Hévila Moraes de Santana	969.260-6	Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE)
3	Priscila Leite Fahel Guimarães Almeida	968.781-5	Coordenação de Estatística (COEST)
4	Clarissa Rocha da Silva Salazar	969.265-7	Diretoria de Projetos e Processos (DPP)
5	Raquel Hilarião Ferreira	969.160-0	Coordenação de Projetos e Processos
6	Leonardo Henrique Braga Bokor	903.531-1	Assessoria de Ação Social

Art. 2º As designações de que trata este Decreto têm caráter formal, organizacional e preventivo e constituem pressuposto obrigatório para o exercício da substituição, nos termos do Decreto Judiciário nº 598/2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 691, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 940, de 19 de junho de 2026.

Altera o Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, para aperfeiçoar o fluxo de encaminhamento de medidas protetivas de urgência ao Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506281.010384/2026-37,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável, unidade de apoio, com atuação virtual, vinculada à Secretaria Judiciária (SEJUD); e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução do projeto, com vistas à ampliação do Núcleo 4.0 TJBA PROTEGE;

DECIDE

Art. 1º O art. 4º do Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A atuação do Núcleo nos processos de MPUs se encerra com a prolação da primeira decisão judicial, procedendo-se à devolução dos autos à unidade de origem para cumprimento e acompanhamento.

§ 1º Quando uma medida protetiva de urgência for distribuída à unidade judiciária territorialmente competente sem o redirecionamento automatizado ao Núcleo, o(a) magistrado(a) responsável deverá apreciá-la ou, para garantir a análise no prazo legal, o(a) diretor(a) da unidade deverá encaminhá-la imediatamente ao Núcleo.

§ 2º Fica vedado o encaminhamento ao Núcleo de processos que não estejam no prazo legal para a primeira decisão de medida protetiva de urgência, bem como daqueles decorrentes de desmembramento ou reclassificação de outros feitos.

§ 3º As ordens judiciais emitidas pelo Núcleo serão cumpridas pelos oficiais de justiça conforme a competência territorial.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia